



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 7 1 4 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$2.950.590,00, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$240.590,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), destinado à Secretaria Municipal da Saúde, com recurso estadual, COVID, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 R\$ 240.590,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações conforme previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 R\$ 70.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 R\$ 120.590,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312 R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 240.590,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), destinado à Secretaria Municipal da Saúde, com recurso próprio e federal, COVID, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 R\$ 350.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 R\$ 110.000,00
3.3.50.39 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312 R\$ 2.000.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312 R\$ 250.000,00
TOTAL..... R\$ 2.710.000,00

A
E



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8714/2021

-fl. 02-

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312R\$ 250.000,00

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3.90.39 – 15.451.0213.2.360 - 01.000.0000R\$ 2.460.000,00

TOTAL.....R\$ 2.710.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

Rafael dos Santos Chacon
RAFAEL DOS SANTOS CHACON
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8714/2021

-fl. 03-

~~LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda~~

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 10 de setembro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 08.09.2021 - Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal)

/tig